



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OFÍCIO Nº 53/2025 – PMST

São Bento do Trairi-RN, 26 de março de 2025

À Câmara Municipal de São Bento do Trairi

Att.: Presidente e Vereadores

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 11 e 12/2025.

Prezados Senhores,

No uso de minhas atribuições legais e com a responsabilidade de promover o desenvolvimento e o fortalecimento da administração pública municipal, venho por meio deste ofício encaminhar à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 12/2025, que dispõe sobre a instituição do décimo terceiro salário e do adicional de um terço de férias para o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais de São Bento do Trairi-RN.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo instituir, de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, o pagamento de benefícios como o décimo terceiro salário e o adicional de férias aos membros do Poder Executivo municipal, promovendo uma maior valorização do trabalho e responsabilidade no exercício das funções públicas.

E do projeto de lei nº 11/2025 cria os novos cargos e altera o art. 20, que cria os artigos 20-a e 20-b, modifica o anexo ii e cria o anexo iii da lei 160/2018, de 12 de julho de 2018, na estrutura administrativa e dá outras providências.

Certo da compreensão e colaboração dos nobres vereadores, e na certeza de que este projeto visa ao melhor interesse de nossa cidade, espero contar com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Atenciosamente,

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
DOS SANTOS  
MATIAS:01287169406  
MATIAS:01287169  
406

Rafael dos Santos Matias

Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN

RECEBIDO  
em 26/03/2025  
Raimone dos S. Ferreira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 12/2025**

Dispõe sobre a instituição do décimo terceiro salário e do adicional de um terço de férias para o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais de São Bento do Trairi-RN.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de um terço de férias para o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais de São Bento do Trairi-RN, nos termos desta lei.

Art. 2º O pagamento do décimo terceiro salário será feito em parcela única ou em duas parcelas, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º O pagamento do adicional de um terço de férias será realizado anualmente, juntamente com o subsídio do mês correspondente às férias do beneficiário.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, observando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 26 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS  
MATIAS:01287169406

Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:01287169406

---

Rafael dos Santos Matias  
**Prefeito**

## JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo garantir aos agentes políticos do município de São Bento do Trairi-RN o direito ao décimo terceiro salário e ao adicional de um terço de férias, conforme já ocorre com os servidores públicos em geral.

A concessão desses benefícios está amparada na Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, sejam eles celetistas ou estatutários, o direito a esses proventos. O entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) também corrobora essa medida, considerando legítima a concessão desses direitos a agentes políticos que recebem subsídios, desde que haja previsão em lei municipal.

Além disso, o décimo terceiro salário e o adicional de férias não configuram aumento de subsídio, mas sim direitos trabalhistas básicos, já reconhecidos e implementados em diversos municípios brasileiros. Essa medida visa proporcionar isonomia e valorização aos agentes políticos municipais, equiparando-os a outros servidores que já possuem esses benefícios garantidos.

A aprovação desta lei trará maior segurança jurídica ao município, assegurando que os gestores e secretários municipais recebam os direitos constitucionalmente previstos sem a necessidade de questionamentos futuros.

Por fim, destaca-se que esta proposta respeita os limites orçamentários e financeiros do município, sendo sua implementação condicionada ao planejamento fiscal e às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo a sustentabilidade financeira do município.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e aprovação desta proposta por parte dos nobres vereadores, assegurando o reconhecimento da importância desses direitos aos agentes políticos que desempenham funções essenciais para o desenvolvimento de São Bento do Trairi-RN.

São Bento do Trairi-RN, 26 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS  
MATIAS:012871694  
7169406

Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:012871694 06

---

Rafael dos Santos Matias  
Prefeito